PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.125, DE 23 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social para adequações no exercício. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.30 Departamento de Assistência à Atenção Especializada
1011 Investimento e Modernização da Atenção Especializada
10.302.0014.1 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 49.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.50 Departamento Administrativo da Saúde
2061 Manutenção das Atividades da Saúde
10.301.0014.1 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (406) R$ 49.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 23 de maio de 2018.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de maio de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 56/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.126, DE 23 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), na Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, no Departamento de Habitação, referente ao convênio firmado com o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida para projeto de Trabalho Social no empreendimento Bem Viver. A classificação orçamentária será:
12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
12.20 Departamento de Habitação
2008 Manutenção das Atividades de Habitação
16.482.0004.5 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R$ 242.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o convênio firmado com o Ministério das Cidades.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 23 de maio de 2018.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de maio de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 57/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.019, DE 22 DE MAIO DE 2018.
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Dra. Priscila Monteiro Rocha, Advogada, para substituir o Diretor Jurídico Administrativo, Dr. Rodrigo Antonio Possebon Caetano, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias, de 02 a 21 de maio de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.
Pindamonhangaba, 22 de maio de 2018.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 22 de maio de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO Nº 080/2018 (PMP 14932/2018)
Para "aquisição de aparelhos de ar condicionado", com entrega dos envelopes até dia 13/06/18 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO Nº 082/2018 (PMP 14942/2018)
Para "aquisição de materiais de pintura para uso da Subprefeitura de Moreira César", com entrega dos envelopes até dia 12/06/18 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO Nº 083/2018 (PMP 14953/2018)
Para "aquisição de equipamentos de segurança para uso da Subprefeitura de Moreira César", com entrega dos envelopes até dia 13/06/18 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO Nº 084/2018 (PMP 14957/2018)
Para "aquisição de material hidráulico para uso nas obras e manutenções diversas executadas", com entrega dos envelopes até dia 14/06/18 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO Nº 085/2018 (PMP 14960/2018)
Para "contratação de empresa especializada em fornecimento de vidro e mão de obra para um prazo estimado de 12 meses", com entrega dos envelopes até dia 12/06/18 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO Nº 087/2018 (PMP 15042/2018)
Para "aquisição de roçadeira lateral e motosserra", com entrega dos envelopes até dia 14/06/18 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2018 (PMP 15048/2018)
Para "aquisição de materiais para funilaria e pintura automotiva, visando atender as necessidades de manutenção e conservação dos veículos pertencentes à frota municipal", com entrega dos envelopes até dia 15/06/18 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO Nº 090/2018 (PMP 15049/2018)
Para "aquisição de roçadeiras para uso nas obras e manutenções diversas executadas no distrito de Moreira César", com entrega dos envelopes até dia 15/06/18 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO Nº 091/2018 (PMP 15051/2018)
Para "aquisição de uniformes para serem utilizados pelos funcionários da subprefeitura de Moreira César", com entrega dos envelopes até dia 18/06/18 às 08h e início da sessão às 08h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

***** CONTRATO *****

PREGÃO Nº 028/2018 (PMP 6414/2018)
Foi firmado o contrato 046/2018, de 02/05/2018, para "contratação de empresa especializada na realização de serviços em exames de tomografia computadorizada sem sedação e com e sem contraste", no valor total de R$ 176.901,34, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, o Sr Décio Prates da Fonseca.

COMISSÃO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE MOREIRA CÉSAR MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA – SP.

Rua Osmir de Jesus nº 28, Bairro Paulino de Jesus, Distrito Industrial de Moreira César, Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.
Pindamonhangaba, 23 de maio de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Emancipação do Distrito de Moreira César, Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo convoca os Associados Fundadores para a Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que se realizará no dia 09 de junho de 2018, das 18h00 às 21h00, no endereço Rua Osmir de Jesus n. 28, Bairro Paulino de Jesus, Distrito Industrial de Moreira César, Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.
A convocação da Assembleia Geral Ordinária constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, conforme Artigo 8º, Letra "b" do Estatuto.

Assina: Deltônio Aires Pereira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.127, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$ 572.000,00 (Quinhentos e setenta e dois mil reais), no Fundo Municipal de Assistência Social, no FMAS/ Proteção Social Básica, para adequações no exercício. A classificação orçamentária será:

15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.20 FMAS/ Proteção Social Básica
2006 Manutenção da Folha de Pagamento
08.244.0003.5 3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas P. Civil R$ 430.000,00
08.244.0003.5 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 12.000,00
08.244.0003.5 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R$ 130.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte das seguintes dotações:

15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.10 FMAS/ Gestão
2006 Manutenção da Folha de Pagamento
08.244.0003.1 3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas P. Civil (546) R$ 430.000,00
08.244.0003.1 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (547) R$ 12.000,00
08.244.0003.1 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis P. Civil (548) R$ 130.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de maio de 2018.

Dr. Isael Domingues — **Prefeito Municipal**
João Carlos Muniz — **Secretário da Fazenda e Orçamento**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de maio de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.020, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve NOMEAR os senhores a seguir indicados para constituírem a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público Linguagens Artísticas do Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais –FMAPC:
- Fábio Riani Costa Perinotto
-Vicente de Moraes Cioffi
- Alberto Capucci Filho
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de maio de 2018.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
Júlio César Augusto do Valle
Secretário de Educação e Cultura

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 23 de maio de 2018

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.524, DE 23 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.124, de 23 de maio de 2018,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento Pedagógico, para adequação de ações neste exercício, a saber:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.40 Departamento Pedagógico
2038 Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Especial
12 367 0010.1 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 130.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação de parte da seguinte dotação, a saber:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.40 Departamento Pedagógico
1008 Ampliação de Vagas para Crianças de 04 e 05 Anos
12 365 0011.1 4.4.90.51 – Obras e Instalações (303) R$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 23 de maio de 2018.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de maio de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.525, DE 23 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.125, de 23 de maio de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social para adequações no exercício. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.30 Departamento de Assistência à Atenção Especializada
1011 Investimento e Modernização da Atenção Especializada
10.302.0014.1 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 49.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.50 Departamento Administrativo da Saúde
2061 Manutenção das Atividades da Saúde
10.301.0014.1 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (406) R$ 49.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 23 de maio de 2018.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de maio de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.021, DE 23 DE MAIO DE 2018.
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Sra. Daniela Fernanda Braz Ferreira, Gerente de Divisão, para substituir o Diretor de Finanças e Orçamento, Sr. Claudio Marcelo de Godoy Fonseca, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias, de 04 a 16 de junho de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 23 de maio de 2018.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 23 de maio de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 5.526, DE 23 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.126, de 23 de maio de 2018,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), na Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, no Departamento de Habitação, referente ao convênio firmado com o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida para projeto de Trabalho Social no empreendimento Bem Viver. A classificação orçamentária será:

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
12.20 Departamento de Habitação
2008 Manutenção das Atividades de Habitação
16.482.0004.5 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R$ 242.000,00
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o convênio firmado com o Ministério das Cidades.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 23 de maio de 2018.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de maio de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.527, DE 23 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.127, de 23 de maio de 2018,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$ 572.000,00 (Quinhentos e setenta e dois mil reais), no Fundo Municipal de Assistência Social, no FMAS/ Proteção Social Básica, para adequações no exercício. A classificação orçamentária será:

15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.20 FMAS/ Proteção Social Básica
2006 Manutenção da Folha de Pagamento
08.244.0003.5 3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas P. Civil R$ 430.000,00
08.244.0003.5 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 12.000,00
08.244.0003.5 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R$ 130.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte das seguintes dotações:

15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.10 FMAS/ Gestão
2006 Manutenção da Folha de Pagamento
08.244.0003.1 3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas P. Civil (546) R$ 430.000,00
08.244.0003.1 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (547) R$ 12.000,00
08.244.0003.1 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis P. Civil (548) R$ 130.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de maio de 2018.

Dr. Isael Domingues — **Prefeito Municipal**
João Carlos Muniz — **Secretário da Fazenda e Orçamento**

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de maio de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.123, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Altera e acrescenta dispositivos da Lei n° 5.451, de 05 de outubro de 2012, que cria o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Pindamonhangaba - FUNDEMA e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei n° 5.451, de 05 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente — FUNDEMA, órgão permanente de natureza contábil, que será administrado pela Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, sob orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal do Meio Ambiente — CONDEMA.

Art. 2º Acrescenta os incisos VIII, IX, X e XI ao artigo 3º, da Lei n° 5.451, de 05 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"VIII – Ações para a promoção, manutenção e conservação da arborização urbana e patrimônio vegetal e paisagístico municipal;
IX – Ações para a promoção, manutenção e conservação do patrimônio hídrico municipal;
X – Ações para a gestão, manutenção e mitigação de impactos gerados em decorrência da geração de resíduos; e
XI – Ações para a conservação e controle da fauna nativa, exótica e doméstica local.

Art. 3º Altera o caput do artigo 4º, da Lei n° 5.451, de 05 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. O Fundo será Administrado pela Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, cabendo a essa Secretaria:

Art. 4º Acrescenta a alínea "f" ao artigo 4º, da Lei n° 5.451, de 05 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"f) Indicar o Coordenador do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente — FUNDEMA.

Art. 5º Altera o inciso I, do artigo 5º, da Lei n° 5.451, de 05 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - Preparar as demonstrações trimestrais de receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 23 de maio de 2018.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcus Vinícius Faria Carvalho
Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de maio de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/Projeto de Lei 21/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.124, DE 23 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento Pedagógico, para adequação de ações neste exercício, a saber:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.40 Departamento Pedagógico
2038 Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Especial
12 367 0010.1 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 130.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação de parte da seguinte dotação, a saber:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.40 Departamento Pedagógico
1008 Ampliação de Vagas para Crianças de 04 e 05 Anos
12 365 0011.1 4.4.90.51 – Obras e Instalações (303) R$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 23 de maio de 2018.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de maio de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 53/2018